



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TOCANTINS

LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

ANO III - ARRAIAS, SEGUNDA - FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019 - Nº 288



**ÁLCOOL PARA
MENORES É PROIBIDO**

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019	01
PORTARIA Nº 059/2019	01
PORTARIA Nº060/2019	02

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019

DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município.

CONSIDERANDO que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo.

CONSIDERANDO que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Provisoriamente fica adotado o horário de trabalho de seis (6) horas diárias em período único e corrido de tinta (30) horas semanais,

Art. 2º - Fica estabelecido, o horário de funcionamento para os órgãos da Administração Direta e Indireta, das 07h e 30 min às 13h e 30 min, de segunda a sexta-feira, a partir de 21 de outubro do corrente ano, vigorando até 30 (trinta) de novembro.

§1º. O horário descrito no "caput" deste artigo aplica-se apenas à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Controle Interno.

Art. 4º - A alteração do horário estabelecida no decreto não afeta os serviços que atuam em regime de plantão permanente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra – SE.

Gabinete do Prefeito de Arraias – TO, aos 18 de outubro de 2019.

Antônio Wagner Barbosa Gentil

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placard desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal 830/2011.

Arraias/TO, 18 de outubro de 2019.

Márcia Estela Pereira

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 059/2019

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 70, nos incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, WÉDINA MOURA SANTOS, Professora, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Acompanhar



ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
PREFEITO MUNICIPAL

Pessoa Doente na família (Cônjuge) no período de 03/10/2019 a 01/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº060/2019

“REMOVE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇO EM OUTRA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 70, nos incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o servidor JURIVAL AQUINO CARVALHO, Assistente Administrativo, concursado, efetivo, Matrícula 152, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal